



=Lei nº 2.931 de 27/01/2009=

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO VIII DO ARTIGO 121 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.146, DE 29/10/1993.

VERGÍLIO BARBOSA FERREIRA, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso VII, do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 05 de janeiro de 2000,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O inciso VIII do artigo 121 da Lei Municipal nº 2.146, de 29 de outubro de 1.993, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 121º -

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -

VIII – celebrar contratos de natureza comercial e industrial com o Município, em nome próprio ou como representante de outros, exceto contrato de locação de imóveis.


Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 27 de janeiro de 2.009.


VERGÍLIO BARBOSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Vânia Luci de Paula Ferreira Lacerda
Assistente de Secretária